



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 259**, de 30 de junho de 1997.

Revogada pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.

**CONCEDE ABONO SALARIAL DE R\$210,00  
(DUZENTOS E DEZ REAIS) AO PESSOAL DA  
ÁREA MÉDICA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder Abono Salarial de R\$210,00 (duzentos e dez reais) ao seguinte pessoal de nível superior, da área médica:

1. Médicos
2. Odontólogos
3. Psicólogo
4. Assistente Social.

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas, do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de julho do corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de junho de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº